



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 239

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 02 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0225/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5676/2024

R E S O L V E

Exonerar, **RAFAEL BLENER DA COSTA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9887, nomeado (a) pela Portaria nº. 222 de 04 de abril de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2023. Edição de assinaturas: https://assinadoronline.gpaasp.com/verificacao.aspx. código: 4b72d884-c225-4851-8a9b-9a8618aaad9a

PORTARIA Nº. 0226/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5676/2024

R E S O L V E

Exonerar, **MARCOS ANTONIO SANTANA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10307, nomeado (a) pela Portaria nº. 007 de 02 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2023. Edição de assinaturas: https://assinadoronline.gpaasp.com/verificacao.aspx. código: f9141272-12b7-4b29-8a9f-ca796163284d

PORTARIA Nº. 0227/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5676/2024

R E S O L V E

Exonerar, **LUIZ FELIPE DOS SANTOS** ocupante do cargo de **COORDENADOR** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10198, nomeado (a) pela Portaria nº. 268 de 02 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2023. Edição de assinaturas: https://assinadoronline.gpaasp.com/verificacao.aspx. código: ad88ca7f-8f7e-46cf-a762-f1871ad0df5f

COMUNICADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO 01 – Coordenadoria da Mulher

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por meio da Coordenadoria da Mulher, vem pelo presente tornar pública a realização do evento denominado "Peruíbe Mulher" em comemoração ao Dia das Mães. Data: 10 e 11 de maio de 2024

Horário: das 10h às 22h

Local: Praça Mons Lino dos Passos, s/n – Praça da Igreja Matriz de Peruíbe

Neste evento especial, queremos reconhecer e valorizar o papel fundamental das mulheres como produtoras e empreendedoras, que contribuem significativamente para o desenvolvimento econômico e social de Peruíbe. É uma oportunidade única para destacar seus produtos, serviços e talentos, além de fortalecer redes de apoio e compartilhar experiências inspiradoras.

Durante o Perúbe Mulher, teremos diversas atividades dentre elas:
- Exposição e venda de produtos artesanais, alimentos, artigos de moda e muito mais, produzidos e comercializados por mulheres da nossa cidade;
- Rodas de conversa sobre feminismo, empreendedorismo feminino, economia solidária, inovação, marketing e gestão de negócios; espaços de troca de experiências entre mulheres produtoras e empreendedoras de Peruíbe;

- Espaço cidadania com balcão do CRAS para informações sobre o CAD Único e outros serviços, informações sobre a importância do leite materno no início da vida, orientação sobre o título de eleitor, aferimento de pressão e outros serviços de saúde;
- Atividades culturais e de entretenimento para toda a família, com música ao vivo, danças, teatro e muito mais.

Caso você queira participar desta grande festa como parceira em alguma das atividades acima, solicitamos que se inscreva através do formulário: <https://forms.gle/Wgk6K1ZaV8JEtYZH6>
Mais informações: coordenadoriamulherperuibe@gmail.com.

Este será um momento de celebração, inspiração e fortalecimento mútuo e contamos com o envolvimento da comunidade para tornar o Peruíbe Mulher um grande sucesso e uma experiência enriquecedora para todas nós mulheres, mães e filhas. Venha fazer parte deste evento especial e celebrar conosco o Dia das Mães e o poder da mulher de Peruíbe.

Andresa Vieira Xavier Nunes
Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2023, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: AUTO POSTO SUPER 1000 DE PERUIBE LTDA. CNPJ Nº 38.813.655/0001-51. OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM SOB DEMANDA, POR DOZE MESES, PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL. DEMANDA MÁXIMA: 5.000L. VALOR POR LITRO: R\$ 5,59. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2024.

ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ADJACÊNCIAS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA ANTONIO NOVAES.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Concorrência 07/2023 e ADJUDICO à empresa:

CARLA AKIKO SÁ AJIFU, inscrita no CPF sob nº 258.053.798-80, estabelecida a Rua República do Equador nº 127 – apto 151 – torre 3, na cidade de Santos/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) o valor do metro quadrado – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0228/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 06/2024;

NOMEIA

ELAINE CRISTINA DE SOUSA SANTOS para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0229/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 06/2024;

NOMEIA

LUCIANA CRISTINA PEREIRA FONSECA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0230/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 05/2024;

NOMEIA

VANESSA APARECIDA SILVA PINTO para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0231/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 06/2024;

NOMEIA

MARIANA BARBOSA PEREIRA FERREIRA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0232/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 06/2024;

NOMEIA

MARCELO CARDOSO DO NASCIMENTO CASSIANO, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - D.M., Padrão M3, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0233/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 06/2024;

NOMEIA

JULIMAR ALVES DOS SANTOS RIBEIRO para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Padrão M2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0234/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 05/2024;

NOMEIA

MAX WILLIAN DE SOUZA GARCIA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA, Padrão M2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0219/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 05/2024;

NOMEIA

ARIEL DE CASTRO MOMBAQUE para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 12, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0220/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 05/2024;

NOMEIA

CRISTINA ALVES BALCIUNAS para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 12, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0221/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 05/2024;

NOMEIA

MAGNA CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 12, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0122/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 05/2024;

NOMEIA

LEANDRO MARQUES, para ocupar o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0123/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 05/2024;

NOMEIA

DIANA FARIA SILVA DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - D.M., Padrão M3, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0124/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 06/2024;

NOMEIA

LETÍCIA MEDEIROS VIEIRA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - D.M., Padrão M3, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE OCUPAÇÃO E USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEF PROFESSOR FERNANDO NEPOMUCENO FILHO

O Prefeito Municipal, neste ato representado pela Secretária de Educação, em conformidade com a Lei nº 2358/2002, autoriza o Sr. GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 33.875.013-7/SS, brasileiro, CPF nº 331.836.268-64, funcionário da Prefeitura Municipal de Peruipe, doravante identificado como ZELADOR, a ocupar as dependências da zeladoria desta Unidade Escolar, sito à Avenida Eduardo Alvarez Machado, nº 1159, no bairro Balneário Samburá, Município de Peruipe, Estado de São Paulo, devendo obedecer as condições previstas nos termos desta Lei.

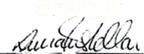
Pelo presente Termo, o Zelador reconhece e aceita ocupar as referidas dependências, entregues em péssimas condições de uso, conforme registrado em fotos anexas, se comprometendo em zelar e responsabilizando-se pela manutenção das mesmas. Recebe, o zelador, no ato da assinatura deste Termo, cópias das chaves das dependências da zeladoria da U.E. e dos portões de acesso às instalações desta EMEF, que deverão ser devolvidas ao término do prazo de ocupação.

E, pôr estarem todos de acordo com os termos e condições ora estabelecidos, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Peruipe, 08 de fevereiro de 2024.


DÉBORA ILLA LONGHI GALLO
Secretária de Educação
SERVIDOR
RG nº 33.875.013-7

Testemunhas:


Danielle C. Scatimbu
Diretora de Escola


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COM DA PESSOA JURÍDICA PÚBLICA
PROTÓCOLO Nº 10355



ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.451, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAUDE	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO: 2167	APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAUDE	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material. Permanente	87.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.113	SINISTRO PORTO SEGURO	
TOTAL DE CRÉDITO		87.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro parcial apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CAIXA E. FEDERAL Nº 600071039-7	Conta depósito bancário – Sinistro Porto Seguro	87.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.452, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 18 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º - Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de Remanejamento, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 006	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA MUNICIPAL	
	Despesa Corrente	
689.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
PROGRAMA: 016	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
16.482.0007.1003	PRODUÇÃO DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	
	Despesa de Capital	
157.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DE RECURSO		150.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	DEPTO. DE PLAN. E POLITICAS PUB. DE TURISMO	
02.29.01	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
PROGRAMA: 023	APOIO ADMINISTRATIVO TURISMO	
23.695.0006.2183		
	Despesa Corrente	
815.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
02.29.02	DEPTO. DE EVENTOS, SÍTIOS, MON, ROT E MARK. PROM.	
PROGRAMA: 023	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23.695.0006.2184	EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL	
	Despesa Corrente	
824.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
PROGRAMA: 016	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
16.482.0007.1003	PRODUÇÃO DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	
	Despesa de Capital	
157.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
TOTAL DE RECURSO		200.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.453, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA DAR CONTINUIDADE AOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO COM O "PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Lei disciplina os procedimentos a serem adotados para dar continuidade ao "Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa" em razão dos compromissos assumidos pela Municipalidade com o "Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa".

§ 1º- O Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa tem por objetivo o fortalecimento e apoio às unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes do ensino fundamental etapa inicial, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

§ 2º- O Programa foi implementado com o objetivo de garantir apoio adicional, no turno regular, através do assistente de alfabetização em apoio ao professor titular, por um período de quatro horas semanais para cada turma do ensino fundamental etapa inicial.

Art. 2º- O Programa tem por finalidade contribuir para:

I- a alfabetização, na apropriação da leitura, escrita e matemática, dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental etapa inicial, por meio de acompanhamento pedagógico específico; e

II- a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

Art. 3º- Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação das ações decorrentes do projeto, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade do ensino fundamental etapa inicial e ao combate às desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º- São princípios do Programa:

I- a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

II- a promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

III- o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV- o respeito à liberdade, à promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

V- o respeito às necessidades das crianças que compõem o público-alvo da educação inclusiva;

VI- o respeito à autonomia pedagógica do professor e das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino; e

VII- a valorização dos profissionais da educação.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º- São objetivos do Programa:

I- implementar projetos e ações para que os alunos estejam alfabetizados ao final do segundo ano do ensino fundamental;

II- promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aqueles que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental;

III- realizar o acompanhamento sistemático, do processo de ensino-aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes; e

IV- gerar avanços na aprendizagem dos alunos, fornecendo evidências para seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO

Art. 6º- O Programa vem sendo implementado nas escolas públicas municipais de ensino fundamental etapa inicial, com apoio da Secretaria Municipal de Educação da seguinte forma:

- I- de processos formativos;
- II- do auxílio do assistente de alfabetização às atividades estabelecidas e planejadas pelo professor; e
- III- do monitoramento pedagógico dos processos de alfabetização.

Art. 7º- As estratégias de implementação e execução do Programa serão operacionalizadas por meio de ações integradas, regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único- Compete ainda à Secretaria Municipal de Educação a realização de processo seletivo simplificado que privilegie a qualificação do assistente de alfabetização.

Art. 8º- O Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa é desenvolvido pelos seguintes atores:

I- Secretaria Municipal de Educação: responsável por garantir a seleção preferencialmente de pessoas formadas em pedagogia e/ou licenciaturas da Base Nacional Comum Curricular, para assumir o trabalho como assistente de alfabetização; garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas, por meio dos coordenadores pedagógicos como multiplicadores, visando desenvolver com êxito o processo de alfabetização de seus estudantes; realizar, periodicamente, reunião de avaliação da implementação das estratégias do Programa; fomentar e acompanhar a participação dos profissionais das escolas nas ações de formação no âmbito do Programa; apoiar a aplicação das avaliações diagnósticas a todos os estudantes matriculados no Ensino Fundamental; incentivar as escolas no desenvolvimento de estratégias de uso e apropriação dos resultados das avaliações diagnósticas na proposição e implementação de ações.

II- Gestores Escolares (Direção e Coordenação Pedagógica): responsáveis por orientar, apoiar e acompanhar com prioridade o trabalho do professor e do assistente de alfabetização; acompanhar a evolução da aprendizagem dos alunos do ensino fundamental - etapa inicial; registrar e informar os dados de execução do Programa para o fiel acompanhamento e monitoramento específico; gerenciar frequência e as ações do assistente de alfabetização para fins de pagamento da bolsa; estudar e elaborar estratégias de uso e apropriação dos resultados das avaliações diagnósticas na proposição e implementação de ações; participar das estratégias de formação atuando como multiplicador no âmbito do Programa.

III- Professor: responsável pelo planejamento, pela coordenação, elaboração, organização e desenvolvimento das atividades na sala de aula; pela articulação das ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental etapa inicial; pela interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento; pela supervisão do trabalho do assistente de alfabetização;

IV- Assistente de Alfabetização: responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor conjuntamente com a gestão escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental etapa inicial.

CAPÍTULO V DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E DA CONCESSÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º- O Assistente de Alfabetização deverá atuar junto ao Professor titular de classe como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa.

§ 1º- Para o atendimento dos objetivos previstos no Programa, o Município poderá conceder Bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização, através de processo seletivo simplificado para Assistente de Alfabetização, para formados em Pedagogia e/ou licenciaturas da Base Nacional Comum Curricular.

§ 2º- Aos assistentes de alfabetização será indicado bloco de turmas nas escolas públicas municipais de ensino fundamental etapa inicial, conforme disponibilidade e organização da SME que comporá 28 horas semanais de atuação.

Art. 10- A concessão da Bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização de que trata esta Lei ao Assistente de Alfabetização fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, conforme Anexo, parte integrante desta Lei.

§ 1º- O valor da Bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização será de R\$1.412,00, (Hum mil e quatrocentos e doze reais), mensais, pelo bloco de turmas indicado, a ser corrigido anualmente.

§ 2º- A Bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização será concedida e paga por meio de crédito diretamente em conta bancária em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no termo de Compromisso.

§ 3º- O Município poderá cancelar ou suspender o pagamento da Bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização a qualquer tempo, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.

§ 4º- Não será devido o pagamento nos períodos de recesso da atividade escolar ou de afastamento do bolsista por quaisquer motivos.

Art. 11- As bolsas concedidas nos termos desta Lei não ensejam vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública Municipal, assim como não caracterizam contraprestação de serviços e nem vantagem para o doador.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO

Art. 12- Para fins de monitoramento do Programa, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação:

- I- avaliação periódica de leitura;
- II- avaliação periódica de língua portuguesa e matemática;
- III- avaliação externa anual de língua portuguesa e matemática; e
- IV- Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 1º- Os resultados das avaliações previstas nos incisos I e II do *caput* destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

§ 2º- Os resultados das avaliações externas, realizadas em parceria com o Governo Estadual e Governo Federal, previstas nos incisos III e IV do *caput*, fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão dos processos de ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem, observadas entre os estudantes.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13- A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo ainda, estratégias que garantam o direito à alfabetização dos alunos regularmente matriculados nas escolas localizadas nas áreas rurais, observadas as devidas especialidades.

Art. 14- As despesas serão cobertas com as dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares, observados a disponibilidade e os limites estipulados na legislação orçamentária e financeira.

Art. 15- Ficam aprovados por esta Lei os modelos do Termo de Compromisso e do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas por Assistente de Alfabetização.

Art. 16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 01 DE ABRIL DE 2024.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº 6.147, DE 01 DE ABRIL DE 2024 – fls. 1

ALTERA O ITEM 2, DA ALÍNEA "A", OS ITENS 1 E 2 DAS ALÍNEAS "B" E "C", DO INCISO I, OS ITENS 1 E 2 DA ALÍNEA "A", O ITEM 1 DO INCISO "E", O ITEM 2 DA ALÍNEA "G", DO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.833, DE 10 DE ABRIL DE 2023, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O BIÊNIO 2023/2025."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o ofício nº 01/2024 - CONTUR.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o item 2, da alínea "a", os itens 1 e 2, das alíneas "b" e "c", do inciso I, os itens 1 e 2 da alínea "a", o item 1 da alínea "e", o item 2 da alínea "g", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 5.833, de 10 de abril de 2023, a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º-.....

I-.....

a).....

1- Titular:.....;

2- Suplente: Juanita Trigo Nasser.

b).....

1- Titular: Genivaldo dos Santos;

2- Suplente: Ricardo Barros.

c).....

1- Titular: Eduardo Monteiro Ribas;

2- Suplente: Cynthia Teodorenco Cali.

II-.....

a).....

1- Titular: VAGO;

2- Suplente: VAGO.

e).....

1- Titular: Wanderlei Carvalho Gonçalves;

2- Suplente:.....

g).....

1- Titular:.....;

2- Suplente: VAGO.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 6.148, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O INCISO VII E ACRESCENTA INCISO X, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO N.º 4.784, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO "PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA" ATRAVÉS DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado o inciso VII e acrescentado o inciso X, no artigo 1º, do Decreto n.º 4.784, de 16 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

VII- Paulo Sérgio Brik - matrícula 7949.

X- Katia Rodrigues Martins - matrícula 8241

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.149, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI N.º 4.451, DE 01 DE ABRIL DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI N.º 22, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um especial no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na Lei Municipal n.º 4.371, de 17 de novembro de 2023, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO: 2167	APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAÚDE	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material. Permanente	87.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.113	SINISTRO PORTO SEGURO	
TOTAL DE CRÉDITO		87.000,00

b) **RECURSO**- Superávit Financeiro parcial apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CAIXA E. FEDERAL N.º 600071039-7	Conta depósito bancário - Sinistro Porto Seguro	87.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.150, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI N.º 4.452, DE 01 DE ABRIL DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI N.º 23, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de Remanejamento, na Lei Municipal n.º 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 006	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA MUNICIPAL	
	Despesa Corrente	
689.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
PROGRAMA: 016	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
16.482.0007.1003	PRODUÇÃO DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	
	Despesa de Capital	
157.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DE RECURSO		150.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.29.01	DEPTO. DE PLAN. E POLÍTICAS PÚB. DE TURISMO	
PROGRAMA: 023	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23.695.0006.2183	APOIO ADMINISTRATIVO TURISMO	
	Despesa Corrente	
815.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
02.29.02	DEPTO. DE EVENTOS, SÍTIOS, MON, ROT E MARK. PROM.	
PROGRAMA: 023	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23.695.0006.2184	EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL	
	Despesa Corrente	
824.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
PROGRAMA: 016	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
16.482.0007.1003	PRODUÇÃO DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	
	Despesa de Capital	
157.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
TOTAL DE RECURSO		200.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.151, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - fls. 1

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E
CINCO MIL REIAS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. – AÇÕES DIRETAS	
	Despesa Corrente	
633.3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		45.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPL. – AÇÕES DIRETAS	
	Despesa Corrente	
622.3390.30	Material de consumo	20.000,00
626.3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição	25.000,00
TOTAL DE RECURSO		45.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 01
DE ABRIL DE 2024.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**